



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 63/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1100, DE 24 DE MAIO DE 2024.

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL”**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:30 HORAS DE 22/05/2025 **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 11 DE JUNHO DE 2025 **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.577.532,11

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações –

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > Edital PE 09/2025 > esclarecimentos.

**Telefones:** (12) 3147-9020

**Horário de funcionamento:** 08h00 às 11h00min e de 13h00 às 17h00.

**\* Licitação com cota exclusiva à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 73/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br))**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a)**LIVIA MARIA S. MACEDO**, Pregoeiro oficial, designada pelo **Portaria nº 234, de 30 de junho de 2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Queluz, através do endereço eletrônico [www.que luz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes](http://www.que luz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Queluz, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos endereços acima citados.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL”.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município,



durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º,

§1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Queluz, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes



na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que



for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** -: Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

**8.1.1** - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.2** - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta junto a plataforma licitar aos seguintes cadastros:

- a) *Consulta aos Licitantes Inidôneos – Órgão Emissor (TCU);*
- b) *CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Órgão Emissor (CNJ)*



c) *CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Portal da Transparência.*

### **8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.3.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.3.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

### **8.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da





licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atestada por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);

**a.1)** Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

## **8.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emissor que disponibilize esse serviço).

**a.1)** Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o



licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** no valor unitário do bem.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,



prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da



Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO,





observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor



atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

### **13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou por ato do Chefe do Executivo, após a regular decisão dos recursos



apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito

de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – Os preços registrados terão a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Queluz, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos



por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do termo ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) (**servidor a ser designado**), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:





- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** contados a partir da data da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só



iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Queluz e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Queluz, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Queluz.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** - O Município de Queluz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Queluz.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Queluz.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Queluz quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Queluz, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do (IPC-FIPE) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotações específicas.



**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: d.compras@queluz.sp.gov.br.**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Queluz, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**25.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**25.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**25.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**25.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**25.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **26 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**26.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

**26.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.5**– Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**26.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.



**26.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**26.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**26.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**26.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**26.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Termo de Ciência e Notificação ao TCESP
- d) **Anexo IV** – Objeto e Especificação.

**26.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.queluz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes](http://www.queluz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes).

**26.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de





transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**26.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (12) 3147-9020 e e-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Queluz, 08 de abril de 2025.

José Celso Bueno  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 73/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

| Item |                                            |    | Valores estimados do processo |
|------|--------------------------------------------|----|-------------------------------|
| Item | Descrição                                  | UN | Quantidade                    |
| 1    | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (50 UNID)           | CX | 81,0000                       |
| 2    | LAPIS PRETO (144 UNID)                     | CX | 11,0000                       |
| 3    | TESOURA 21 CM                              | UN | 38,0000                       |
| 4    | LIVRO ATA (100fls)                         | UN | 17,0000                       |
| 5    | FITA CORRETIVA 12 METROS !                 | UN | 139,0000                      |
| 6    | ENVELOPE PARDO A4 (250 UNID)               | CX | 37,0000                       |
| 7    | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO     | UN | 10,0000                       |
| 8    | BLOCO FLIP CHART                           | BL | 12,0000                       |
| 9    | COLA QUENTE FINA 1 KG                      | PC | 19,0000                       |
| 10   | COLA QUENTE GROSSA 1 KG                    | PC | 3,0000                        |
| 11   | Durex fino pequeno                         | UN | 55,0000                       |
| 12   | Pasta catálogo                             | UN | 147,0000                      |
| 13   | PEN DRIVE 8 GB                             | UN | 63,0000                       |
| 14   | APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS               | UN | 7,0000                        |
| 15   | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA            | UN | 77,0000                       |
| 16   | GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FLS               | UN | 60,0000                       |
| 17   | AGENDA ANUAL                               | UN | 7,0000                        |
| 18   | COLA LIQUIDA BRANCA 1000G.                 | TB | 50,0000                       |
| 19   | LIVRO DE ATA 50 FLS                        | UN | 69,0000                       |
| 20   | CAIXA PLASTICA PARA PASTA SUSPensa         | CX | 3,0000                        |
| 21   | Cola em bastão pequena (10g)               | CX | 415,0000                      |
| 22   | Fita durex larga                           | UN | 19,0000                       |
| 23   | Furador grande                             | UN | 19,0000                       |
| 24   | Furador pequeno                            | UN | 14,0000                       |
| 25   | Pistola cola quente pequena                | UN | 2,0000                        |
| 26   | Plástico com 4 furos (para pasta catalogo) | PT | 5,0000                        |
| 27   | Régua 30 cm                                | UN | 1.064,0000                    |
| 28   | Tinta para carimbo preta                   | UN | 5,0000                        |



|    |                                                                                           |    |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 29 | GRAMPO 26/06 - GALVANIZADO, CX 5000 UNIDADES - ARAME DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM | CX | 103,0000 |
| 30 | CLIPS 2/0 CX COM 500GR EM ARAME GALVANIZADO                                               | CX | 46,0000  |
| 31 | CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PACOTE C/ 100 UNID                               | PT | 10,0000  |
| 32 | CADERNO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA C/100 FLS - CAPA DURA                                | UN | 87,0000  |
| 33 | ALFINETE DE CABEÇA PARA MURAL CX 50 UNIDADES                                              | CX | 15,0000  |
| 34 | Papel verge - bege - pct 50 fls                                                           | PT | 43,0000  |
| 35 | Papel verge - branco - pct 50 fls                                                         | PT | 60,0000  |
| 36 | Pasta polionda azul (33,5 x 3 cm)                                                         | UN | 170,0000 |
| 37 | Pasta polionda verde (33,5 x 3 cm)                                                        | UN | 20,0000  |
| 38 | Rocama grande                                                                             | UN | 2,0000   |
| 39 | Tesoura 21cm para picotar                                                                 | UN | 12,0000  |
| 40 | Cola branca 90 gr com 6 unidades                                                          | CX | 5,0000   |
| 41 | Pincel escolar redondo grosso 20                                                          | UN | 20,0000  |
| 42 | GIZAO DE CERA LONGO 12 CORES                                                              | UN | 15,0000  |
| 43 | PASTA AZ LOMBO LARGO (C/ 4 UNID)                                                          | UN | 278,0000 |
| 44 | BLOCO POST-IT 4 BLOCOS DE 100 FLS 38MM X 50MM                                             | UN | 145,0000 |
| 45 | Cesto de lixo para escritório 5 litros                                                    | UN | 38,0000  |
| 46 | Bobina de papel pardo 40cmx150m                                                           | RL | 4,0000   |
| 47 | PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE                                                           | UN | 800,0000 |
| 48 | PASTA L                                                                                   | UN | 150,0000 |
| 49 | Caneta marca texto com 06 cores                                                           | CX | 29,0000  |
| 50 | CANETA PILOTO 1.100 AZUL C/12                                                             | CX | 12,0000  |
| 51 | APONTADOR COM DEPOSITO 6 CM CX C/ 24                                                      | CX | 4,0000   |
| 52 | BARBANTE PEQUENO                                                                          | RL | 4,0000   |



|    |                                                                |    |          |
|----|----------------------------------------------------------------|----|----------|
| 53 | BOBINA DE PAPEL PARDO GRANDE                                   | RL | 6,0000   |
| 54 | CADERNO 10 MATÉRIAS                                            | UN | 60,0000  |
| 55 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - AZUL                                | UN | 695,0000 |
| 56 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - VERDE                               | UN | 40,0000  |
| 57 | MARCADOR PERMANENTE PRETO C/12                                 | CX | 7,0000   |
| 58 | MARCADOR PERMANENTE AZUL C/12                                  | CX | 2,0000   |
| 59 | CANETA PILOTO 1.100 PRETA C/12                                 | CX | 10,0000  |
| 60 | CANETA PILOTO 1.100 VERMELHA C/12                              | CX | 6,0000   |
| 61 | CANETA PILOTO 850 AZUL C/12                                    | CX | 1,0000   |
| 62 | CANETA PILOTO 850 PRETA C/12                                   | CX | 1,0000   |
| 63 | CANETA PILOTO 850 VERMELHA C/12                                | CX | 1,0000   |
| 64 | CANETAS ESFEROGRÁFICA CORES AZUL C/50                          | CX | 123,0000 |
| 65 | CANETAS ESFEROGRÁFICA CORES PRETA C/50                         | CX | 112,0000 |
| 66 | CANETAS ESFEROGRÁFICA CORES VERMELHA C/50                      | CX | 112,0000 |
| 67 | CLIP 4/0 500 GR                                                | CX | 33,0000  |
| 68 | CLIP 8/0 500 GR                                                | CX | 57,0000  |
| 69 | CORRETIVO DE FITA 6MT                                          | UN | 50,0000  |
| 70 | ESTILETE LARGO CX C/ 12                                        | CX | 1,0000   |
| 71 | EVA GLITER VERMELHO 40X48 C/10                                 | PT | 1,0000   |
| 72 | FITA ADESIVA PVC - PARDA 40X40 C/ 5                            | PT | 3,0000   |
| 73 | FITA CREPE 18X10 C/ 10                                         | PT | 4,0000   |
| 74 | FITA DUPLA FACE FINA 12X10 C/10                                | PT | 11,0000  |
| 75 | FITA DUPLA FACE LARGA 48X40 C/02                               | PT | 33,0000  |
| 76 | GRAMPO 103/13 (23/13) C/ 5000                                  | CX | 15,0000  |
| 77 | MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES                                   | CX | 5,0000   |
| 78 | PAPEL CANSON 140 G/M <sup>2</sup> (BRANCO) BLOCO COM 20 FOLHAS | PT | 55,0000  |
| 79 | PAPEL LINHO (BRANCO) C/50                                      | PT | 4,0000   |



|     |                                                                     |    |         |
|-----|---------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 80  | PAPEL LINHO (BEGE) C/50                                             | PT | 9,0000  |
| 81  | PINCEL FINO REDONDO N 0                                             | UN | 30,0000 |
| 82  | PACOTE PAPEL A4 AUTO<br>ADESIVO DE FOTOGRAFIA                       | PT | 11,0000 |
| 83  | PACOTE PAPEL<br>FOTOGRAFICO A4                                      | PT | 14,0000 |
| 84  | CAIXA ORGANIZADORA -<br>CONTAINER PLÁSTICO 77 L<br>COM RODINHA      | UN | 16,0000 |
| 85  | TESOURA PARA TECIDO<br>PROFISSIONAL                                 | UN | 12,0000 |
| 86  | CADERNO CAPA ASPIRAL<br>DURA 96 FOLHAS                              | UN | 42,0000 |
| 87  | ABRAÇADEIRA DE NYLON<br>BRANCA 3,6 MM X 300 MM                      | PT | 20,0000 |
| 88  | QUADRO BRANCO 120<br>X90CM COM SUPORTE PARA<br>APAGADOR E CANETA    | UN | 13,0000 |
| 89  | APAGADOR PARA QUADRO<br>BRANCO MAGNÉTICO COM<br>SUPORTE PARA CANETA | UN | 14,0000 |
| 90  | COLA BRANCA PVA EXTRA<br>FORTE 1 KG                                 | LT | 10,0000 |
| 91  | PURPURINA DOURADA 500G                                              | PT | 1,0000  |
| 92  | PURPURINA PRATA 500G                                                | PT | 1,0000  |
| 93  | ESTILETE PROFISSIONAL                                               | UN | 3,0000  |
| 94  | GRAMPEADOR 50 FOLHAS                                                | UN | 87,0000 |
| 95  | CAIXA DE POLIESTIRENO<br>TRIPLA ARTICULAVEL PARA<br>CORRESPONDÊNCIA | UN | 3,0000  |
| 96  | CLIPS Nº 1                                                          | CX | 3,0000  |
| 97  | PAPEL CONTACT<br>TRANSPARENTE ROLO<br>45CMX25M                      | RL | 5,0000  |
| 98  | CAVALETE FLIP CHART<br>QUADRO PORTA BLOCO<br>DOBRÁVEL               | UN | 4,0000  |
| 99  | CADERNO SKETCHBOOK<br>ESPIRAL                                       | UN | 2,0000  |
| 100 | PRANCHETA DE ACRILICO<br>COM PRENDEDOR DE<br>METAL                  | UN | 29,0000 |
| 101 | CANETA TÉCNICA                                                      | CX | 1,0000  |
| 102 | CADERNO BROCHURÃO<br>PRETO 100 FOLHAS                               | UN | 50,0000 |
| 103 | SUPORTE PARA NOTEBOOK                                               | UN | 5,0000  |
| 104 | SUPORTE PARA MONITOR<br>COM DUAS GAVETAS                            | UN | 2,0000  |
| 105 | PORTA CANETAS                                                       | UN | 74,0000 |





|     |                                                       |    |         |
|-----|-------------------------------------------------------|----|---------|
| 106 | BLOCO DE NOTAS AUTO ADESIVO; 400 FOLHAS; 7,5 X 7,5 CM | PT | 46,0000 |
| 107 | ETIQUETA ADESIVA SEM LISTRA 10X5                      | PT | 5,0000  |
| 108 | ETIQUETA ADESIVA SEM LISTRA 3X5                       | PT | 7,0000  |
| 109 | PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÕES                        | UN | 1,0000  |
| 110 | PENDRIVE DE 128 GB                                    | UN | 8,0000  |
| 111 | PILHA C PACOTE C/4                                    | PT | 10,0000 |
| 112 | TRITURADOR DE PAPEL PRA 6 FOLHAS                      | UN | 3,0000  |
| 113 | CANETA MARCA TEXTO E APAGA                            | UN | 18,0000 |
| 114 | DUREX FINO 12X30                                      | PT | 7,0000  |
| 115 | DUREX LARGO 45X40                                     | PT | 50,0000 |
| 116 | ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS                           | UN | 30,0000 |
| 117 | CADERNO CAPA DURA 1/4 PEQUENO 14X20 CM 80 FOLHAS      | UN | 5,0000  |
| 118 | PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO 2 CM PACOTE C/10       | PT | 34,0000 |
| 119 | CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS                             | UN | 10,0000 |
| 120 | BOLSA PARA NOTEBOOK PRETA                             | UN | 7,0000  |
| 121 | QUADRO CORTIÇA 100X70CM                               | UN | 5,0000  |
| 122 | Capa para encadernação transparente (tamanho A4)      | PT | 7,0000  |
| 123 | PILHA AA                                              | PT | 10,0000 |
| 124 | CAPA AZUL PARA ENCADERNAÇÃO                           | PT | 4,0000  |
| 125 | EVA GLITER AMARELO 40X48 C/ 10                        | PT | 1,0000  |
| 126 | EVA GLITER PRETO 40X48 C/ 10                          | PT | 1,0000  |
| 127 | EVA LISO ROSA 40X48 C/ 10                             | PT | 1,0000  |
| 128 | GIZAO DE CERA LONGO 12 CORES                          | UN | 20,0000 |
| 129 | PAPEL CARTAO BRANCO C/ 20                             | PT | 5,0000  |
| 130 | PAPEL CASCA DE OVO 180 G/M² PCT C/ 50 FOLHAS          | PT | 5,0000  |
| 131 | PILHA PALITO AAA - PCT C/ 4 UNDS                      | PT | 38,0000 |



|     |                                                                         |    |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 132 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE                                           | UN | 2,0000     |
| 133 | ALFINETE DE CABEÇA MURAL CAIXA 50 UNIDADES CATMAT 607788                | CX | 24,0000    |
| 134 | APAGADOR PARA LOUSA - BRANCO/QUADRO - CATMAT427266                      | UN | 64,0000    |
| 135 | APAGADOR PARA LOUSA-VERDE CATMAT 203503                                 | UN | 60,0000    |
| 136 | APONTADOR EM ACRILICO PARA LAPIS CATMAT 464636                          | UN | 2.460,0000 |
| 137 | BARBANTE DE ALGODÃO CRU COM 8 FIOS CATMAT 435053                        | UN | 400,0000   |
| 138 | BEXIGA N.º 9 PACOTE COM 50 UNIDADES CATMAT 602198                       | PT | 138,0000   |
| 139 | BORRACHA BRANCA Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES CATMAT 483433              | CX | 170,0000   |
| 140 | CADERNO DE CALIGRAFIA CATMAT 274934                                     | UN | 1.000,0000 |
| 141 | CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS S/ SEDA CATMAT 413306                  | UN | 2.500,0000 |
| 142 | CADERNO PEQUENO 1/4 CAPA DURA - 96FLS CATMAT 474196                     | UN | 4.120,0000 |
| 143 | CADERNO QUADRICULADO                                                    | UN | 800,0000   |
| 144 | CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS CATMAT 430325               | UN | 2.620,0000 |
| 145 | CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS CATMAT 474196                               | UN | 9.210,0000 |
| 146 | CALCULADORA ELETRONICA DE MESA CATMAT 610264                            | UN | 167,0000   |
| 147 | CANETA HIDROCOR COM 12 CORES CATMAT 279487                              | UN | 3.012,0000 |
| 148 | CANETA PARA LOUSA BRANCA, COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES CATMAT 435076  | UN | 66,0000    |
| 149 | CANETA PARA LOUSA BRANCA, COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES CATMAT 435078 | UN | 64,0000    |
| 150 | CANETA PARA LOUSA BRANCA, COR VERDE CAIXA                               | UN | 62,0000    |



|     |                                                                            |    |          |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|----|----------|
|     | COM 12 UNIDADES CATMAT 435077                                              |    |          |
| 151 | CANETA PARA LOUSA BRANCA, COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES CATMAT 435079 | UN | 65,0000  |
| 152 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 AZUL COM 50 UNIDADES CATMAT 359952               | PT | 18,0000  |
| 153 | CARTOLINA OFFSET NA COR AMARELA PACOTE COM 100 FOLHAS CATMAT 401739        | PT | 20,0000  |
| 154 | CARTOLINA OFFSET NA COR AZUL PACOTE COM 100 FOLHAS CATMAT 385512           | PT | 20,0000  |
| 155 | CARTOLINA OFFSET NA COR BRANCA PACOTE COM 100 FOLHAS CATMAT 340545         | PT | 20,0000  |
| 156 | CARTOLINA OFFSET NA COR ROSA PACOTE COM 100 FOLHAS CATMAT 373130           | PT | 20,0000  |
| 157 | CARTOLINA OFFSET NA COR VERDE PACOTE COM 100 FOLHAS CATMAT 237744          | PT | 20,0000  |
| 158 | CLIPS GALVANIZADO 3/0, CAIXA COM 500GR CATMAT 483431                       | CX | 114,0000 |
| 159 | COLA BRANCA 90 GR CATMAT 282967                                            | UN | 80,0000  |
| 160 | COLA COLORIDA 25 GR COM 6 CORES CATMAT 432529                              | CX | 200,0000 |
| 161 | COLA COLORIDA COM GLITTER 25GR CATMAT 294408                               | CX | 200,0000 |
| 162 | COLA DE EVA CAIXA COM 12 CATMAT 478198                                     | CX | 30,0000  |
| 163 | E.V.A NA COR AMARELA COM GLITTER CATMAT 434953                             | PT | 51,0000  |
| 164 | E.V.A NA COR AMARELO COM LISO CATMAT 370495                                | PT | 51,0000  |
| 165 | E.V.A NA COR AZUL COM GLITTER CATMAT 434953                                | PT | 51,0000  |
| 166 | E.V.A NA COR AZUL LISO CATMAT 408591                                       | PT | 51,0000  |
| 167 | E.V.A NA COR BEGE COM GLITTER CATMAT 434953                                | PT | 50,0000  |
| 168 | E.V.A NA COR BEGE LISO CATMAT 473345                                       | PT | 50,0000  |



|     |                                                                                     |    |         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 169 | E.V.A NA COR BRANCO COM GLITTER CATMAT 434953                                       | PT | 52,0000 |
| 170 | E.V.A NA COR BRANCO LISO CATMAT 370493                                              | PT | 52,0000 |
| 171 | E.V.A NA COR PRETO COM GLITTER CATMAT 434953                                        | PT | 53,0000 |
| 172 | E.V.A NA COR PRETO LISO CATMAT 370492                                               | PT | 52,0000 |
| 173 | E.V.A NA COR ROSA COM GLITTER CATMAT 434953                                         | PT | 51,0000 |
| 174 | E.V.A NA COR ROSA LISO CATMAT 400799                                                | PT | 51,0000 |
| 175 | E.V.A NA COR VERDE COM GLITTER CATMAT 434953                                        | PT | 63,0000 |
| 176 | E.V.A NA COR VERDE LISO CATMAT                                                      | PT | 51,0000 |
| 177 | E.V.A NA COR VERMELHO COM GLITTER CATMAT 434953                                     | PT | 51,0000 |
| 178 | E.V.A NA COR VERMELHO LISO CATMAT 370491                                            | PT | 51,0000 |
| 179 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 07MM PARA 25 FOLHAS COM 100 UNIDADES CATMAT 260342  | PT | 15,0000 |
| 180 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 09MM PARA 50 FOLHAS COM 100 UNIDADES CATMAT 338226  | PT | 15,0000 |
| 181 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12MM PARA 70 FOLHAS COM 100 UNIDADES CATMAT 336187  | PT | 15,0000 |
| 182 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 14MM PARA 85 FOLHAS COM 100 UNIDADES CATMAT 341603  | PT | 15,0000 |
| 183 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17MM PARA 100 FOLHAS COM 100 UNIDADES CATMAT 336188 | PT | 31,0000 |
| 184 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 20MM PARA 120 FOLHAS                                | PT | 15,0000 |



|     |                                                                                                |    |            |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
|     | COM 80 UNIDADES CATMAT<br>341600                                                               |    |            |
| 185 | ESPIRAL PARA<br>ENCADERNAÇÃO PRETO<br>23MM PARA 140 FOLHAS<br>COM 60 UNIDADES CATMAT<br>324233 | PT | 15,0000    |
| 186 | ESPIRAL PARA<br>ENCADERNAÇÃO PRETO<br>25MM PARA 160 FOLHAS<br>COM 48 UNIDADES CATMAT<br>326531 | PT | 15,0000    |
| 187 | ESPIRAL PARA<br>ENCADERNAÇÃO PRETO<br>29MM PARA 200 FOLHAS<br>COM 36 UNIDADES CATMAT<br>380834 | PT | 37,0000    |
| 188 | ESTILETE ESTREITO CAIXA<br>COM 12 UNIDADES CATMAT<br>485372                                    | CX | 25,0000    |
| 189 | ESTILETE LARGO CAIXA<br>COM 12 UNIDADES CATMAT<br>445224                                       | CX | 22,0000    |
| 190 | ETIQUETA AUTO ADESIVA<br>PARA IMPRESSORA COM 100<br>FOLHAS CATMAT 203505                       | PT | 5,0000     |
| 191 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO<br>ESPATULA CATMAT 429829                                              | UN | 50,0000    |
| 192 | FITA ADESIVA<br>TRANSPARENTE 19MM X<br>50M PACOTE COM 06<br>UNIDADES CATMAT 467553             | UN | 74,0000    |
| 193 | FITA ADESIVA<br>TRANSPARENTE 50MM X<br>50M CATMAT 401094                                       | UN | 344,0000   |
| 194 | FITA CREPE PACOTE COM 10<br>UNIDADES CATMAT 461963                                             | PT | 30,0000    |
| 195 | FITA DUPLA FACE 12MM X<br>30M CATMAT 611018                                                    | UN | 312,0000   |
| 196 | FITA DUPLA FACE ADESIVA<br>50MM X 30M CATMAT<br>323485                                         | UN | 132,0000   |
| 197 | GIZ ESCOLAR BRANCO<br>CAIXA COM 64 UNIDADES<br>CATMAT 202607                                   | CX | 2.000,0000 |
| 198 | GIZ ESCOLAR COLORIDO<br>CATMAT 234113                                                          | CX | 1.000,0000 |
| 199 | GLITTER AZUL CATMAT<br>389258                                                                  | PT | 25,0000    |





|     |                                                                                                                   |    |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 200 | GLITTER OURO CATMAT<br>246673                                                                                     | PT | 25,0000    |
| 201 | GLITTER PRATA CATMAT<br>400866                                                                                    | PT | 25,0000    |
| 202 | GLITTER PRETO CATMAT<br>224272                                                                                    | PT | 25,0000    |
| 203 | GLITTER VERDE CATMAT<br>400865                                                                                    | PT | 25,0000    |
| 204 | GLITER VERMELHO CATMAT<br>400867                                                                                  | PT | 25,0000    |
| 205 | GRAMPEADOR ROCAMA<br>GRANDE CATMAT 440632                                                                         | UN | 30,0000    |
| 206 | GRAMPO PARA<br>GRAMPEADOR 23/13<br>CATMAT 265760                                                                  | CX | 70,0000    |
| 207 | GRAMPO PARA ROCAMA<br>106/6 CATMAT 451893                                                                         | CX | 35,0000    |
| 208 | KIT CANETA MARCA TEXTO<br>FLUORESCENTE COM 04<br>CORES (AMARELA, LARANJA,<br>ROSA, VERDE E ROXA)<br>CATMAT 295478 | PT | 138,0000   |
| 209 | LAPIS DE COR 12 CORES<br>CATMAT 338468                                                                            | CX | 3.551,0000 |
| 210 | LÁPIS DE COR<br>AQUARELÁVEL CAIXA COM<br>12 UNIDADES CATMAT<br>409973                                             | CX | 300,0000   |
| 211 | LÁPIS PARA DESENHO 2B<br>CAIXA COM 12 UNIDADES<br>CATMAT 425508                                                   | CX | 50,0000    |
| 212 | LÁPIS PARA DESENHO 6B<br>CAIXA COM 12 UNIDADES<br>CATMAT 334184                                                   | CX | 50,0000    |
| 213 | LÁPIS PARA DESENHO HB<br>CATMAT 416540                                                                            | UN | 600,0000   |
| 214 | LAPIS PRETO NUMERO 2<br>CAIXA COM 144 UNIDADES<br>CATMAT 284328                                                   | CX | 124,0000   |
| 215 | LIVRO DE ATA 100 FOLHAS<br>CATMAT 483474                                                                          | UN | 194,0000   |
| 216 | MASSA PARA MODELAR COM<br>6 CORES CATMAT 225172                                                                   | CX | 600,0000   |
| 217 | ORGANIZADOR EM ACRILICO<br>TRIPLO PARA<br>CORRESPONDENCIA FUME<br>CATMAT 482037                                   | UN | 155,0000   |



|     |                                                                          |    |         |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 218 | PALITO DE SORVETE<br>PACOTE CONTENDO 100<br>UNIDADES CATMAT 293875       | PT | 50,0000 |
| 219 | PAPEL CAMURÇA COR AZUL<br>MARINHO CATMAT 360268                          | PT | 50,0000 |
| 220 | PAPEL CAMURÇA COR<br>VERDE MUSGO CATMAT<br>355603                        | PT | 50,0000 |
| 221 | PAPEL CAMURÇA COR CINZA<br>CATMAT 324957                                 | PT | 50,0000 |
| 222 | PAPEL CAMURÇA COR<br>LARANJA CATMAT 293347                               | PT | 50,0000 |
| 223 | PAPEL CAMURÇA COR<br>AMARELA CATMAT 258847                               | PT | 50,0000 |
| 224 | PAPEL CAMURÇA COR ROSA<br>CATMAT 248112                                  | PT | 50,0000 |
| 225 | PAPEL CAMURÇA COR LILÁS<br>CATMAT 248111                                 | PT | 50,0000 |
| 226 | PAPEL CAMURÇA COR<br>VERMELHA CATMAT 248110                              | PT | 50,0000 |
| 227 | PAPEL CAMURÇA COR<br>PRETA CATMAT 248109                                 | PT | 50,0000 |
| 228 | PAPEL CAMURÇA COR<br>BRANCA CATMAT 248108                                | PT | 50,0000 |
| 229 | PAPEL CAMURÇA COR<br>MARROM CATMAT 248107                                | PT | 50,0000 |
| 230 | PAPEL CAMURÇA COR<br>VERDE CATMAT 248106                                 | PT | 50,0000 |
| 231 | PAPEL CAMURÇA COR AZUL<br>CATMAT 248105                                  | PT | 50,0000 |
| 232 | PAPEL CARBONO FILME<br>AZUL, FORMATO A4- COM<br>100 FOLHAS CATMAT 203552 | PT | 7,0000  |
| 233 | PAPEL CARTÃO AMARELO<br>CATMAT 409812                                    | PT | 50,0000 |
| 234 | PAPEL CARTÃO AZUL<br>CATMAT 385997                                       | PT | 50,0000 |
| 235 | PAPEL CARTÃO BRANCO<br>CATMAT 385999                                     | PT | 50,0000 |
| 236 | PAPEL CARTÃO LARANJA<br>CATMAT 451439                                    | PT | 50,0000 |
| 237 | PAPEL CARTÃO PRETO<br>CATMAT 409822                                      | PT | 50,0000 |
| 238 | PAPEL CARTÃO VERDE<br>CATMAT 385998                                      | PT | 50,0000 |
| 239 | PAPEL CARTÃO VERMELHO<br>CATMAT 386001                                   | PT | 50,0000 |



|     |                                                                |    |         |
|-----|----------------------------------------------------------------|----|---------|
| 240 | PAPEL CASCA DE OVO 180 G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS CATMAT 461878 | PT | 20,0000 |
| 241 | PAPEL COLOR SET PRETO CATMAT 410952                            | PT | 50,0000 |
| 242 | PAPEL COLOR SET AMARELO CATMAT 410950                          | PT | 50,0000 |
| 243 | PAPEL COLOR SET AZUL CLARO CATMAT 373900                       | PT | 50,0000 |
| 244 | PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO CATMAT 373902                      | PT | 50,0000 |
| 245 | PAPEL COLOR SET BRANCO CATMAT 293338                           | PT | 50,0000 |
| 246 | PAPEL COLOR SET LARANJA CATMAT 390584                          | PT | 50,0000 |
| 247 | PAPEL COLOR SET MARROM CATMAT 429466                           | PT | 50,0000 |
| 248 | PAPEL COLOR SET PINK CATMAT 429466                             | PT | 50,0000 |
| 249 | PAPEL COLOR SET ROSA CATMAT 429466                             | PT | 50,0000 |
| 250 | PAPEL COLOR SET VERMELHO CATMAT 410951                         | PT | 50,0000 |
| 251 | PAPEL COLOR VERDE BANDEIRA CATMAT 374080                       | PT | 50,0000 |
| 252 | PAPEL CONTACT AMARELO CATMAT 301349                            | RL | 20,0000 |
| 253 | PAPEL CONTACT AZUL CATMAT 480021                               | RL | 20,0000 |
| 254 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CATMAT 486141                       | RL | 40,0000 |
| 255 | PAPEL CONTACT VERMELHO CATMAT 480022                           | RL | 20,0000 |
| 256 | PAPEL CREPOM, NA COR AMARELA CATMAT 258848                     | CX | 30,0000 |
| 257 | PAPEL CREPOM, NA COR AZUL CATMAT 386085                        | CX | 30,0000 |
| 258 | PAPEL CREPOM, NA COR BRANCA CATMAT 248115                      | CX | 30,0000 |
| 259 | PAPEL CREPOM, NA COR LARANJA CATMAT 290253                     | CX | 30,0000 |
| 260 | PAPEL CREPOM, NA COR PRETA CATMAT 248120                       | CX | 30,0000 |
| 261 | PAPEL CREPOM, NA COR ROSA CATMAT 248123                        | CX | 30,0000 |
| 262 | PAPEL CREPOM, NA COR LILAS CATMAT 248122                       | CX | 30,0000 |



|     |                                                                        |    |          |
|-----|------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 263 | PAPEL CREPOM, NA COR VERDE CATMAT 248118                               | CX | 30,0000  |
| 264 | PAPEL CREPOM, NA COR VERMELHO CATMAT 248121                            | CX | 30,0000  |
| 265 | PAPEL ESPELHO AMARELO CATMAT 485555                                    | PT | 40,0000  |
| 266 | PAPEL ESPELHO AZUL ESCURO CATMAT 485555                                | PT | 40,0000  |
| 267 | PAPEL ESPELHO BRANCO CATMAT 485555                                     | PT | 40,0000  |
| 268 | PAPEL ESPELHO LARANJA CATMAT 485555                                    | PT | 40,0000  |
| 269 | PAPEL ESPELHO MARRON CATMAT 485555                                     | PT | 40,0000  |
| 270 | PAPEL ESPELHO PRETO CATMAT 485555                                      | PT | 40,0000  |
| 271 | PAPEL ESPELHO ROSA CATMAT 485555                                       | PT | 40,0000  |
| 272 | PAPEL ESPELHO VERDE ESCURO CATMAT 485555                               | PT | 40,0000  |
| 273 | PAPEL ESPELHO VERMELHO CATMAT 485555                                   | PT | 40,0000  |
| 274 | PAPEL SULFITE AZUL CATMAT 266078                                       | PT | 50,0000  |
| 275 | PAPEL SULFITE ROSA CATMAT 266079                                       | PT | 50,0000  |
| 276 | PAPEL SULFITE VERDE CATMAT 437749                                      | PT | 50,0000  |
| 277 | PAPEL VEGETAL 90G A4 PACOTES COM 50 FOLHAS CATMAT 257777               | PT | 30,0000  |
| 278 | PAPEL VERGE 180GR, COR SALMÃO CATMAT 237565                            | PT | 40,0000  |
| 279 | PAPEL VERGE 180GR, COR VERDE CLARO CATMAT 237563                       | PT | 40,0000  |
| 280 | PASTA POLIONDA 55MM COM 10 UNIDADES 315MM X 226MM X 55MM CATMAT 616996 | PT | 148,0000 |
| 281 | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CAIXA COM 50 UNIDADES CATMAT 461459         | CX | 96,0000  |
| 282 | PERCEVEJO LATONADO 100 UNIDADES CATMAT 202054                          | CX | 44,0000  |
| 283 | PERFURADOR PARA 60 FOLHAS CATMAT 326432                                | UN | 44,0000  |



|     |                                                                        |    |            |
|-----|------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 284 | PINCEL ATOMICO 1100 AZUL<br>CAIXA COM 12 UNIDADES<br>CATMAT 267351     | UN | 56,0000    |
| 285 | PINCEL ATOMICO 1100<br>PRETA CAIXA COM 12<br>UNIDADES CATMAT 257033    | CX | 56,0000    |
| 286 | PINCEL ATOMICO 1100<br>VERDE CAIXA COM 12<br>UNIDADES CATMAT 257032    | CX | 56,0000    |
| 287 | PINCEL ATOMICO 1100<br>VERMELHA CAIXA COM 12<br>UNIDADES CATMAT 283400 | CX | 56,0000    |
| 288 | PINCEL CHATO CATMAT<br>390263                                          | UN | 100,0000   |
| 289 | PINCEL ESCOLAR Nº 06<br>CATMAT 445059                                  | UN | 300,0000   |
| 290 | PINCEL ESCOLAR Nº 14<br>CATMAT 445056                                  | UN | 300,0000   |
| 291 | PINCEL ESCOLAR Nº 24<br>CATMAT 204777                                  | UN | 300,0000   |
| 292 | PINCEL LÍNGUA DE GATO<br>CATMAT                                        | UN | 100,0000   |
| 293 | PISTOLA DE COLA QUENTE<br>(GRANDE) CATMAT                              | UN | 52,0000    |
| 294 | PISTOLA DE COLA QUENTE<br>(PEQUENA) CATMAT                             | UN | 52,0000    |
| 295 | PLACAS DE ISOPOR 10MM<br>COM 20 UNIDADES CATMAT<br>483460              | PT | 51,0000    |
| 296 | PLACAS DE ISOPOR 20MM<br>CATMAT 483458                                 | PT | 501,0000   |
| 297 | PLACAS DE ISOPOR 30MM<br>CATMAT 422780                                 | PT | 501,0000   |
| 298 | PLACAS DE ISOPOR 50MM<br>COM 20 UNIDADES CATMAT<br>483459              | PT | 501,0000   |
| 299 | PLASTICO PARA PASTA<br>CATALOGO COM 1.000<br>UNIDADES CATMAT 360183    | CX | 40,0000    |
| 300 | PRANCHETA MDF CATMAT<br>413335                                         | UN | 160,0000   |
| 301 | QUADRO CORTIÇA 1,50 X<br>1,00 CATMAT 613769                            | UN | 34,0000    |
| 302 | SUPORTE PARA DUREX<br>19MM X 50M CATMAT                                | UN | 76,0000    |
| 303 | TESOURA ESCOLAR SEM<br>PONTA 12,5 CM CATMAT<br>317713                  | UN | 2.037,0000 |





|     |                                                                                 |    |            |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 304 | TINTA GUACHE COM 06 CORES CATMAT 375733                                         | UN | 1.505,0000 |
| 305 | TINTA PARA CARIMBO COR AZUL CATMAT 416510                                       | UN | 10,0000    |
| 306 | TNT AMARELO CATMAT 456763                                                       | RL | 51,0000    |
| 307 | TNT AZUL CATMAT 456726                                                          | RL | 51,0000    |
| 308 | TNT BRANCO CATMAT 432415                                                        | RL | 51,0000    |
| 309 | TNT LARANJA CATMAT 377594                                                       | RL | 51,0000    |
| 310 | TNT LILÁS CATMAT 377774                                                         | RL | 51,0000    |
| 311 | TNT PRETO CATMAT 456710                                                         | RL | 51,0000    |
| 312 | TNT ROSA CATMAT 377595                                                          | RL | 51,0000    |
| 313 | TNT VERDE CATMAT 456703                                                         | RL | 51,0000    |
| 314 | TNT VERMELHO CATMAT 456704                                                      | RL | 51,0000    |
| 315 | TRANSFERIDOR ESCOLAR ACRILICO 180° CATMAT 430300                                | UN | 300,0000   |
| 316 | CAIXA ORGANIZADORA 437X310X240 CATMAT 466015                                    | UN | 50,0000    |
| 317 | BOLA DE ISOPOR 25MM 100 UNIDADES CATMAT 390578                                  | PT | 10,0000    |
| 318 | BOLA DE ISOPOR 35MM 100 UNIDADES CATMAT 239262                                  | PT | 10,0000    |
| 319 | BOLA DE ISOPOR 40MM 100 UNIDADES CATMAT 404208                                  | PT | 10,0000    |
| 320 | BOLA DE ISOPOR 50MM 100 UNIDADES CATMAT 404208                                  | PT | 10,0000    |
| 321 | BOLA DE ISOPOR 60MM 100 UNIDADES CATMAT 441321                                  | PT | 10,0000    |
| 322 | BOLA DE ISOPOR 75MM 100 UNIDADES CATMAT 244857                                  | PT | 10,0000    |
| 323 | BOLA DE ISOPOR 100MM 100 UNIDADES CATMAT 390580                                 | PT | 10,0000    |
| 324 | BOLA DE ISOPOR 200MM 100 UNIDADES CATMAT 390581                                 | PT | 10,0000    |
| 325 | PLASTIFICADORA REFILADORA DOCUMENTOS A4 – 05 FUNÇÕES EM 01 CATMAT 450941        | UN | 2,0000     |
| 326 | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 220X307MM COM 100 UNIDADES CATMAT 344040 | PT | 22,0000    |



|     |                                                                       |    |          |
|-----|-----------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 327 | PORTA DOCUMENTO PARA RG COM ABA CATMAT 289687                         | UN | 600,0000 |
| 328 | CAIXA SULFITE A4 75G, CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS CATMAT 461889 | CX | 300,0000 |
| 329 | ARGILA MODELAR CINZA CATMAT                                           | KG | 50,0000  |
| 330 | LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DE DOCENTE 100 FOLHAS CATMAT 233233        | UN | 75,0000  |
| 331 | LIVRO DE REGISTRO DE PONTO ADMINISTRATIVO 100 FOLHAS CATMAT 233233    | UN | 75,0000  |
|     |                                                                       |    |          |

#### **I – Do Prazo de Pagamento:**

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município, através de seu titular e também constar o controle de recebimento com as respectivas assinaturas dos locais de entrega.

As notas fiscais serão expedidas a cada quinze dias compreendendo as entregas do referido período.

#### **III- Propostas**

Prazo de validade da proposta será de no mínimo de 12 (doze) meses.

#### **IV – Condições e Local de Entrega:**

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, nos locais indicados, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Periodicidade de entrega: semanal, quinzenal e/ou mensal, conforme as necessidades, sendo ponto a ponto, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.



As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, não podendo haver atrasos, bem como atentar para todas as condições de entrega e condições dos gêneros. Considerando falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no Edital.

Não serão aceitos produtos que contenham impurezas, objetos corpos estranhos ou presença de insetos, comprometendo a qualidade do produto.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Secretaria de Educação (Rua Prefeito Antoninho França s/n); Secretaria Municipal de Saúde (Rua Prudente de Moraes, 158); Secretaria de Promoção Social (Ladeira Maria Celia de Carvalho França) e Secretaria de Meio Ambiente (Ladeira Manoel Rodrigues), Secretaria de Administração (Rua Prudente de Moraes, 100), ou de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento, de acordo com a solicitação de fornecimento. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Dúvidas e outras informações poderão ser esclarecidas no Setor de Nutrição, que fica na Secretaria de Educação (Cozinha Piloto) de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00.

## **V – Das Condições de Recebimento**

Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento; Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem



entregues dentro do prazo estabelecido;

Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços. 15. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do



produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

#### **VI – Das Alterações deste Termo de Referência**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação.





**ANEXO II**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 73/2025**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_,  
com  
sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ –  
Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste  
ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor**  
\_\_\_\_\_, portador  
do CPF  
N. **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante  
denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ –  
Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP **XXXXXXXXXX** – **UF**, inscrita no  
CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**,  
neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do  
CPF  
N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL**  
**INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_

doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima



qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo de Compra N. 63/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 09/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1**- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE PAPELARIA, DE ACORDO COM OS ANEXOS DO EDITAL.

**2.2**- A prestação da entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Queluz.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|------|----------------|-------------|
| 1    |           |       |     |      |                |             |

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento: **5(cinco) dias úteis.**

**5.2.** A entrega ocorrerá da seguinte maneira:

a) . Secretaria de Educação (Rua Prefeito Antoninho França s/n); Secretaria Municipal de Saúde (Rua Prudente de Moraes, 158); Secretaria de Promoção Social (Ladeira Maria Celia de Carvalho França) e Secretaria de Meio Ambiente (Ladeira Manoel Rodrigues), Secretaria de Administração (Rua Prudente de Moraes, 100), ou de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento, de acordo com a solicitação de fornecimento.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Queluz, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - Os preços registrados terão a validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



**1.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com Município de \_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar o termo no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Queluz.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Queluz, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Queluz, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Queluz, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda



mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Queluz ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste



instrumento serão fiscalizados pelo Município de Queluz, por intermédio da

\_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Queluz e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Queluz inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Queluz.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**,





através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização



dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela

**CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Queluz e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Queluz, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Queluz.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - O Município de Queluz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Queluz.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Queluz.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Queluz quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Queluz, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPC-FIPE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Queluz, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento



equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Queluz/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal  
do Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOM**

**E:**

**CPF:**

---

**NOM**

**E:**

**CPF:**



**ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** \_

**OBJETO:** “

**E-mail:** XXXXXXXXXX@queluz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ CELSO BUENO Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ CELSO BUENO Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxx

E-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ CELSO BUENO Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ CELSO BUENO Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: [licitacao@queluz.sp.gov.br](mailto:licitacao@queluz.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_





#### ANEXO IV – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

| Item |                                                             |    | Valores estimados do processo |
|------|-------------------------------------------------------------|----|-------------------------------|
| Item | Descrição                                                   | UN | Quantidade                    |
| 1    | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (50 UNID)                            | CX | 81,0000                       |
| 2    | LAPIS PRETO (144 UNID)                                      | CX | 11,0000                       |
| 3    | TESOURA 21 CM                                               | UN | 38,0000                       |
| 4    | LIVRO ATA (100fls)                                          | UN | 17,0000                       |
| 5    | FITA CORRETIVA 12 METROS !                                  | UN | 139,0000                      |
| 6    | ENVELOPE PARDO A4 (250 UNID)                                | CX | 37,0000                       |
| 7    | PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO                      | UN | 10,0000                       |
| 8    | BLOCO FLIP CHART                                            | BL | 12,0000                       |
| 9    | COLA QUENTE FINA 1 KG                                       | PC | 19,0000                       |
| 10   | COLA QUENTE GROSSA 1 KG                                     | PC | 3,0000                        |
| 11   | Durex fino pequeno                                          | UN | 55,0000                       |
| 12   | Pasta catálogo                                              | UN | 147,0000                      |
| 13   | PEN DRIVE 8 GB                                              | UN | 63,0000                       |
| 14   | APOIO ERGONOMICO PARA OS PÊS                                | UN | 7,0000                        |
| 15   | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA                             | UN | 77,0000                       |
| 16   | GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FLS                                | UN | 60,0000                       |
| 17   | AGENDA ANUAL                                                | UN | 7,0000                        |
| 18   | COLA LIQUIDA BRANCA 1000G.                                  | TB | 50,0000                       |
| 19   | LIVRO DE ATA 50 FLS                                         | UN | 69,0000                       |
| 20   | CAIXA PLASTICA PARA PASTA SUSPENSA                          | CX | 3,0000                        |
| 21   | Cola em bastão pequena (10g)                                | CX | 415,0000                      |
| 22   | Fita durex larga                                            | UN | 19,0000                       |
| 23   | Furador grande !                                            | UN | 19,0000                       |
| 24   | Furador pequeno !                                           | UN | 14,0000                       |
| 25   | Pistola cola quente pequena                                 | UN | 2,0000                        |
| 26   | Plástico com 4 furos ( para pasta catalogo)                 | PT | 5,0000                        |
| 27   | Régua 30 cm                                                 | UN | 1.064,0000                    |
| 28   | Tinta para carimbo preta !                                  | UN | 5,0000                        |
| 29   | GRAMPO 26/06 - GALVANIZADO, CX 5000 UNIDADES - ARAME DE AÇO | CX | 103,0000                      |



|    |                                                             |    |          |
|----|-------------------------------------------------------------|----|----------|
|    | C/ TRATAMENTO ANTI - FERRUGEM                               |    |          |
| 30 | CLIPS 2/0 CX COM 500GR EM ARAME GALVANIZADO                 | CX | 46,0000  |
| 31 | CAPA TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PACOTE C/ 100 UNID | PT | 10,0000  |
| 32 | CADERNO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA C/100 FLS - CAPA DURA  | UN | 87,0000  |
| 33 | ALFINETE DE CABEÇA PARA MURAL CX 50 UNIDADES                | CX | 15,0000  |
| 34 | papel verge - bege - pct 50 fls                             | PT | 43,0000  |
| 35 | papel verge - branco - pct 50 fls                           | PT | 60,0000  |
| 36 | pasta polionda azul (33,5 x 3 cm)                           | UN | 170,0000 |
| 37 | pasta polionda verde (33,5 x 3 cm)                          | UN | 20,0000  |
| 38 | rocama grande                                               | UN | 2,0000   |
| 39 | tesoura 21cm para picotar                                   | UN | 12,0000  |
| 40 | cola branca 90 gr com 6 unidades                            | CX | 5,0000   |
| 41 | pincel escolar redondo grosso 20                            | UN | 20,0000  |
| 42 | GIZAO DE CERA LONGO 12 CORES                                | UN | 15,0000  |
| 43 | PASTA AZ LOMBO LARGO (C/ 4 UNID)                            | UN | 278,0000 |
| 44 | BLOCO POST-IT 4 BLOCOS DE 100 FLS 38MM X 50MM               | UN | 145,0000 |
| 45 | Cesto de lixo para escritório 5 litros                      | UN | 38,0000  |
| 46 | Bobina de papel pardo 40cmx150m                             | RL | 4,0000   |
| 47 | PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE                             | UN | 800,0000 |
| 48 | PASTA L                                                     | UN | 150,0000 |
| 49 | Caneta marca texto com 06 cores                             | CX | 29,0000  |
| 50 | CANETA PILOTO 1.100 AZUL C/12                               | CX | 12,0000  |
| 51 | APONTADOR COM DEPOSITO 6 CM CX C/ 24                        | CX | 4,0000   |
| 52 | BARBANTE PEQUENO                                            | RL | 4,0000   |
| 53 | BOBINA DE PAPEL PARDO GRANDE                                | RL | 6,0000   |
| 54 | CADERNO 10 MATÉRIAS                                         | UN | 60,0000  |



|    |                                                                      |    |          |
|----|----------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 55 | CAIXA PARA ARQUIVO<br>MORTO - AZUL                                   | UN | 695,0000 |
| 56 | CAIXA PARA ARQUIVO<br>MORTO - VERDE                                  | UN | 40,0000  |
| 57 | MARCADOR PERMANENTE<br>PRETO C/12                                    | CX | 7,0000   |
| 58 | MARCADOR PERMANENTE<br>AZUL C/12                                     | CX | 2,0000   |
| 59 | CANETA PILOTO 1.100<br>PRETA C/12                                    | CX | 10,0000  |
| 60 | CANETA PILOTO 1.100<br>VERMELHA C/12                                 | CX | 6,0000   |
| 61 | CANETA PILOTO 850 AZUL<br>C/12                                       | CX | 1,0000   |
| 62 | CANETA PILOTO 850 PRETA<br>C/12                                      | CX | 1,0000   |
| 63 | CANETA PILOTO 850<br>VERMELHA C/12                                   | CX | 1,0000   |
| 64 | CANETAS ESFEROGRÁFICA<br>CORES AZUL C/50                             | CX | 123,0000 |
| 65 | CANETAS ESFEROGRÁFICA<br>CORES PRETA C/50                            | CX | 112,0000 |
| 66 | CANETAS ESFEROGRÁFICA<br>CORES VERMELHA C/50                         | CX | 112,0000 |
| 67 | CLIP 4/0 500 GR                                                      | CX | 33,0000  |
| 68 | CLIP 8/0 500 GR                                                      | CX | 57,0000  |
| 69 | CORRETIVO DE FITA 6MT                                                | UN | 50,0000  |
| 70 | ESTILETE LARGO CX C/ 12                                              | CX | 1,0000   |
| 71 | EVA GLITER VERMELHO<br>40X48 C/10                                    | PT | 1,0000   |
| 72 | FITA ADESIVA PVC - PARDA<br>40X40 C/ 5                               | PT | 3,0000   |
| 73 | FITA CREPE 18X10 C/ 10                                               | PT | 4,0000   |
| 74 | FITA DUPLA FACE FINA<br>12X10 C/10                                   | PT | 11,0000  |
| 75 | FITA DUPLA FACE LARGA<br>48X40 C/02                                  | PT | 33,0000  |
| 76 | GRAMPO 103/13 (23/13) C/<br>5000                                     | CX | 15,0000  |
| 77 | MASSA DE MODELAR C/ 12<br>CORES                                      | CX | 5,0000   |
| 78 | PAPEL CANSON 140 G/M <sup>2</sup><br>(BRANCO) BLOCO COM 20<br>FOLHAS | PT | 55,0000  |
| 79 | PAPEL LINHO (BRANCO)<br>C/50                                         | PT | 4,0000   |
| 80 | PAPEL LINHO (BEGE) C/50                                              | PT | 9,0000   |
| 81 | PINCEL FINO REDONDO N 0                                              | UN | 30,0000  |



|     |                                                                     |    |         |
|-----|---------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 82  | PACOTE PAPEL A4 AUTO<br>ADESIVO DE FOTOGRAFIA                       | PT | 11,0000 |
| 83  | PACOTE PAPEL<br>FOTOGRAFICO A4                                      | PT | 14,0000 |
| 84  | CAIXA ORGANIZADORA -<br>CONTAINER PLÁSTICO 77 L<br>COM RODINHA      | UN | 16,0000 |
| 85  | TESOURA PARA TECIDO<br>PROFISSIONAL                                 | UN | 12,0000 |
| 86  | CADERNO CAPA ASPIRAL<br>DURA 96 FOLHAS                              | UN | 42,0000 |
| 87  | ABRAÇADEIRA DE NYLON<br>BRANCA 3,6 MM X 300 MM                      | PT | 20,0000 |
| 88  | QUADRO BRANCO 120<br>X90CM COM SUPORTE PARA<br>APAGADOR E CANETA    | UN | 13,0000 |
| 89  | APAGADOR PARA QUADRO<br>BRANCO MAGNÉTICO COM<br>SUPORTE PARA CANETA | UN | 14,0000 |
| 90  | COLA BRANCA PVA EXTRA<br>FORTE 1 KG                                 | LT | 10,0000 |
| 91  | PURPURINA DOURADA 500G                                              | PT | 1,0000  |
| 92  | PURPURINA PRATA 500G                                                | PT | 1,0000  |
| 93  | ESTILETE PROFISSIONAL                                               | UN | 3,0000  |
| 94  | GRAMPEADOR 50 FOLHAS                                                | UN | 87,0000 |
| 95  | CAIXA DE POLIESTIRENO<br>TRIPLA ARTICULAVEL PARA<br>CORRESPONDÊNCIA | UN | 3,0000  |
| 96  | CLIPS Nº 1                                                          | CX | 3,0000  |
| 97  | PAPEL CONTACT<br>TRANSPARENTE ROLO<br>45CMX25M                      | RL | 5,0000  |
| 98  | CAVALETE FLIP CHART<br>QUADRO PORTA BLOCO<br>DOBRAVEL               | UN | 4,0000  |
| 99  | CADERNO SKETCHBOOK<br>ESPIRAL                                       | UN | 2,0000  |
| 100 | PRANCHETA DE ACRILICO<br>COM PRENDEDOR DE<br>METAL                  | UN | 29,0000 |
| 101 | CANETA TÉCNICA                                                      | CX | 1,0000  |
| 102 | CADERNO BROCHURÃO<br>PRETO 100 FOLHAS                               | UN | 50,0000 |
| 103 | SUPORTE PARA NOTEBOOK                                               | UN | 5,0000  |
| 104 | SUPORTE PARA MONITOR<br>COM DUAS GAVETAS                            | UN | 2,0000  |
| 105 | PORTA CANETAS                                                       | UN | 74,0000 |
| 106 | BLOCO DE NOTAS AUTO<br>ADESIVO; 400 FOLHAS; 7,5 X<br>7,5 CM         | PT | 46,0000 |



|     |                                                  |    |         |
|-----|--------------------------------------------------|----|---------|
| 107 | ETIQUETA ADESIVA SEM LISTRA 10X5                 | PT | 5,0000  |
| 108 | ETIQUETA ADESIVA SEM LISTRA 3X5                  | PT | 7,0000  |
| 109 | PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÕES                   | UN | 1,0000  |
| 110 | PENDRIVE DE 128 GB                               | UN | 8,0000  |
| 111 | PILHA C PACOTE C/4                               | PT | 10,0000 |
| 112 | TRITURADOR DE PAPEL PRA 6 FOLHAS                 | UN | 3,0000  |
| 113 | CANETA MARCA TEXTO E APAGA                       | UN | 18,0000 |
| 114 | DUREX FINO 12X30                                 | PT | 7,0000  |
| 115 | DUREX LARGO 45X40                                | PT | 50,0000 |
| 116 | ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS                      | UN | 30,0000 |
| 117 | CADERNO CAPA DURA 1/4 PEQUENO 14X20 CM 80 FOLHAS | UN | 5,0000  |
| 118 | PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO 2 CM PACOTE C/ 10 | PT | 34,0000 |
| 119 | CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS                        | UN | 10,0000 |
| 120 | BOLSA PARA NOTEBOOK PRETA                        | UN | 7,0000  |
| 121 | QUADRO CORTIÇA 100X70CM                          | UN | 5,0000  |
| 122 | Capa para encadernação transparente (tamanho A4) | PT | 7,0000  |
| 123 | PILHA AA                                         | PT | 10,0000 |
| 124 | CAPA AZUL PARA ENCADERNAÇÃO                      | PT | 4,0000  |
| 125 | EVA GLITER AMARELO 40X48 C/ 10                   | PT | 1,0000  |
| 126 | EVA GLITER PRETO 40X48 C/ 10                     | PT | 1,0000  |
| 127 | EVA LISO ROSA 40X48 C/ 10                        | PT | 1,0000  |
| 128 | GIZAO DE CERA LONGO 12 CORES                     | UN | 20,0000 |
| 129 | PAPEL CARTAO BRANCO C/ 20                        | PT | 5,0000  |
| 130 | PAPEL CASCA DE OVO 180 G/M² PCT C/ 50 FOLHAS     | PT | 5,0000  |
| 131 | PILHA PALITO AAA - PCT C/ 4 UNDS                 | PT | 38,0000 |
| 132 | PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE                    | UN | 2,0000  |



|     |                                                                         |    |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 133 | ALFINETE DE CABEÇA MURAL CAIXA 50 UNIDADES CATMAT 607788                | CX | 24,0000    |
| 134 | APAGADOR PARA LOUSA - BRANCO/QUADRO - CATMAT427266                      | UN | 64,0000    |
| 135 | APAGADOR PARA LOUSA-VERDE CATMAT 203503                                 | UN | 60,0000    |
| 136 | APONTADOR EM ACRILICO PARA LAPIS CATMAT 464636                          | UN | 2.460,0000 |
| 137 | BARBANTE DE ALGODÃO CRU COM 8 FIOS CATMAT 435053                        | UN | 400,0000   |
| 138 | BEXIGA N.º 9 PACOTE COM 50 UNIDADES CATMAT 602198                       | PT | 138,0000   |
| 139 | BORRACHA BRANCA N° 40, CAIXA COM 40 UNIDADES CATMAT 483433              | CX | 170,0000   |
| 140 | CADERNO DE CALIGRAFIA CATMAT 274934                                     | UN | 1.000,0000 |
| 141 | CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS S/ SEDA CATMAT 413306                  | UN | 2.500,0000 |
| 142 | CADERNO PEQUENO 1/4 CAPA DURA - 96FLS CATMAT 474196                     | UN | 4.120,0000 |
| 143 | CADERNO QUADRICULADO                                                    | UN | 800,0000   |
| 144 | CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10 MATERIAS CATMAT 430325               | UN | 2.620,0000 |
| 145 | CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS CATMAT 474196                               | UN | 9.210,0000 |
| 146 | CALCULADORA ELETRONICA DE MESA CATMAT 610264                            | UN | 167,0000   |
| 147 | CANETA HIDROCOR COM 12 CORES CATMAT 279487                              | UN | 3.012,0000 |
| 148 | CANETA PARA LOUSA BRANCA, COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES CATMAT 435076  | UN | 66,0000    |
| 149 | CANETA PARA LOUSA BRANCA, COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES CATMAT 435078 | UN | 64,0000    |
| 150 | CANETA PARA LOUSA BRANCA, COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES CATMAT 435077 | UN | 62,0000    |





|     |                                                                                     |    |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 151 | CANETA PARA LOUSA<br>BRANCA, COR VERMELHA<br>CAIXA COM 12 UNIDADES<br>CATMAT 435079 | UN | 65,0000  |
| 152 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO<br>A4 AZUL COM 50 UNIDADES<br>CATMAT 359952                  | PT | 18,0000  |
| 153 | CARTOLINA OFFSET NA COR<br>AMARELA PACOTE COM 100<br>FOLHAS CATMAT 401739           | PT | 20,0000  |
| 154 | CARTOLINA OFFSET NA COR<br>AZUL PACOTE COM 100<br>FOLHAS CATMAT 385512              | PT | 20,0000  |
| 155 | CARTOLINA OFFSET NA COR<br>BRANCA PACOTE COM 100<br>FOLHAS CATMAT 340545            | PT | 20,0000  |
| 156 | CARTOLINA OFFSET NA COR<br>ROSA PACOTE COM 100<br>FOLHAS CATMAT 373130              | PT | 20,0000  |
| 157 | CARTOLINA OFFSET NA COR<br>VERDE PACOTE COM 100<br>FOLHAS CATMAT 237744             | PT | 20,0000  |
| 158 | CLIPS GALVANIZADO 3/0,<br>CAIXA COM 500GR CATMAT<br>483431                          | CX | 114,0000 |
| 159 | COLA BRANCA 90 GR<br>CATMAT 282967                                                  | UN | 80,0000  |
| 160 | COLA COLORIDA 25 GR COM<br>6 CORES CATMAT 432529                                    | CX | 200,0000 |
| 161 | COLA COLORIDA COM<br>GLITTER 25GR CATMAT<br>294408                                  | CX | 200,0000 |
| 162 | COLA DE EVA CAIXA COM 12<br>CATMAT 478198                                           | CX | 30,0000  |
| 163 | E.V.A NA COR AMARELA<br>COM GLITTER CATMAT<br>434953                                | PT | 51,0000  |
| 164 | E.V.A NA COR AMARELO<br>COM LISO CATMAT 370495                                      | PT | 51,0000  |
| 165 | E.V.A NA COR AZUL COM<br>GLITTER CATMAT 434953                                      | PT | 51,0000  |
| 166 | E.V.A NA COR AZUL LISO<br>CATMAT 408591                                             | PT | 51,0000  |
| 167 | E.V.A NA COR BEGE COM<br>GLITTER CATMAT 434953                                      | PT | 50,0000  |
| 168 | E.V.A NA COR BEGE LISO<br>CATMAT 473345                                             | PT | 50,0000  |
| 169 | E.V.A NA COR BRANCO COM<br>GLITTER CATMAT 434953                                    | PT | 52,0000  |



|     |                                                                                                 |    |         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 170 | E.V.A NA COR BRANCO LISO<br>CATMAT 370493                                                       | PT | 52,0000 |
| 171 | E.V.A NA COR PRETO COM<br>GLITTER CATMAT 434953                                                 | PT | 53,0000 |
| 172 | E.V.A NA COR PRETO LISO<br>CATMAT 370492                                                        | PT | 52,0000 |
| 173 | E.V.A NA COR ROSA COM<br>GLITTER CATMAT 434953                                                  | PT | 51,0000 |
| 174 | E.V.A NA COR ROSA LISO<br>CATMAT 400799                                                         | PT | 51,0000 |
| 175 | E.V.A NA COR VERDE COM<br>GLITTER CATMAT 434953                                                 | PT | 63,0000 |
| 176 | E.V.A NA COR VERDE LISO<br>CATMAT                                                               | PT | 51,0000 |
| 177 | E.V.A NA COR VERMELHO<br>COM GLITTER CATMAT<br>434953                                           | PT | 51,0000 |
| 178 | E.V.A NA COR VERMELHO<br>LISO CATMAT 370491                                                     | PT | 51,0000 |
| 179 | ESPIRAL PARA<br>ENCADERNAÇÃO PRETO<br>07MM PARA 25 FOLHAS COM<br>100 UNIDADES CATMAT<br>260342  | PT | 15,0000 |
| 180 | ESPIRAL PARA<br>ENCADERNAÇÃO PRETO<br>09MM PARA 50 FOLHAS COM<br>100 UNIDADES CATMAT<br>338226  | PT | 15,0000 |
| 181 | ESPIRAL PARA<br>ENCADERNAÇÃO PRETO<br>12MM PARA 70 FOLHAS COM<br>100 UNIDADES CATMAT<br>336187  | PT | 15,0000 |
| 182 | ESPIRAL PARA<br>ENCADERNAÇÃO PRETO<br>14MM PARA 85 FOLHAS COM<br>100 UNIDADES CATMAT<br>341603  | PT | 15,0000 |
| 183 | ESPIRAL PARA<br>ENCADERNAÇÃO PRETO<br>17MM PARA 100 FOLHAS<br>COM 100 UNIDADES<br>CATMAT 336188 | PT | 31,0000 |
| 184 | ESPIRAL PARA<br>ENCADERNAÇÃO PRETO<br>20MM PARA 120 FOLHAS<br>COM 80 UNIDADES CATMAT<br>341600  | PT | 15,0000 |



|     |                                                                                                |    |            |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 185 | ESPIRAL PARA<br>ENCADERNAÇÃO PRETO<br>23MM PARA 140 FOLHAS<br>COM 60 UNIDADES CATMAT<br>324233 | PT | 15,0000    |
| 186 | ESPIRAL PARA<br>ENCADERNAÇÃO PRETO<br>25MM PARA 160 FOLHAS<br>COM 48 UNIDADES CATMAT<br>326531 | PT | 15,0000    |
| 187 | ESPIRAL PARA<br>ENCADERNAÇÃO PRETO<br>29MM PARA 200 FOLHAS<br>COM 36 UNIDADES CATMAT<br>380834 | PT | 37,0000    |
| 188 | ESTILETE ESTREITO CAIXA<br>COM 12 UNIDADES CATMAT<br>485372                                    | CX | 25,0000    |
| 189 | ESTILETE LARGO CAIXA<br>COM 12 UNIDADES CATMAT<br>445224                                       | CX | 22,0000    |
| 190 | ETIQUETA AUTO ADESIVA<br>PARA IMPRESSORA COM 100<br>FOLHAS CATMAT 203505                       | PT | 5,0000     |
| 191 | EXTRATOR DE GRAMPO<br>TIPO ESPATULA CATMAT<br>429829                                           | UN | 50,0000    |
| 192 | FITA ADESIVA<br>TRANSPARENTE 19MM X<br>50M PACOTE COM 06<br>UNIDADES CATMAT 467553             | UN | 74,0000    |
| 193 | FITA ADESIVA<br>TRANSPARENTE 50MM X<br>50M CATMAT 401094                                       | UN | 344,0000   |
| 194 | FITA CREPE PACOTE COM 10<br>UNIDADES CATMAT 461963                                             | PT | 30,0000    |
| 195 | FITA DUPLA FACE 12MM X<br>30M CATMAT 611018                                                    | UN | 312,0000   |
| 196 | FITA DUPLA FACE ADESIVA<br>50MM X 30M CATMAT<br>323485                                         | UN | 132,0000   |
| 197 | GIZ ESCOLAR BRANCO<br>CAIXA COM 64 UNIDADES<br>CATMAT 202607                                   | CX | 2.000,0000 |
| 198 | GIZ ESCOLAR COLORIDO<br>CATMAT 234113                                                          | CX | 1.000,0000 |
| 199 | GLITTER AZUL CATMAT<br>389258                                                                  | PT | 25,0000    |
| 200 | GLITTER OURO CATMAT<br>246673                                                                  | PT | 25,0000    |



|     |                                                                                                                   |    |            |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 201 | GLITTER PRATA CATMAT<br>400866                                                                                    | PT | 25,0000    |
| 202 | GLITTER PRETO CATMAT<br>224272                                                                                    | PT | 25,0000    |
| 203 | GLITTER VERDE CATMAT<br>400865                                                                                    | PT | 25,0000    |
| 204 | GLITER VERMELHO CATMAT<br>400867                                                                                  | PT | 25,0000    |
| 205 | GRAMPEADOR ROCAMA<br>GRANDE CATMAT 440632                                                                         | UN | 30,0000    |
| 206 | GRAMPO PARA<br>GRAMPEADOR 23/13<br>CATMAT 265760                                                                  | CX | 70,0000    |
| 207 | GRAMPO PARA ROCAMA<br>106/6 CATMAT 451893                                                                         | CX | 35,0000    |
| 208 | KIT CANETA MARCA TEXTO<br>FLUORESCENTE COM 04<br>CORES (AMARELA, LARANJA,<br>ROSA, VERDE E ROXA)<br>CATMAT 295478 | PT | 138,0000   |
| 209 | LAPIS DE COR 12 CORES<br>CATMAT 338468                                                                            | CX | 3.551,0000 |
| 210 | LÁPIS DE COR<br>AQUARELÁVEL CAIXA COM<br>12 UNIDADES CATMAT<br>409973                                             | CX | 300,0000   |
| 211 | LÁPIS PARA DESENHO 2B<br>CAIXA COM 12 UNIDADES<br>CATMAT 425508                                                   | CX | 50,0000    |
| 212 | LÁPIS PARA DESENHO 6B<br>CAIXA COM 12 UNIDADES<br>CATMAT 334184                                                   | CX | 50,0000    |
| 213 | LÁPIS PARA DESENHO HB<br>CATMAT 416540                                                                            | UN | 600,0000   |
| 214 | LAPIS PRETO NUMERO 2<br>CAIXA COM 144 UNIDADES<br>CATMAT 284328                                                   | CX | 124,0000   |
| 215 | LIVRO DE ATA 100 FOLHAS<br>CATMAT 483474                                                                          | UN | 194,0000   |
| 216 | MASSA PARA MODELAR COM<br>6 CORES CATMAT 225172                                                                   | CX | 600,0000   |
| 217 | ORGANIZADOR EM ACRILICO<br>TRIPLO PARA<br>CORRESPONDENCIA FUME<br>CATMAT 482037                                   | UN | 155,0000   |
| 218 | PALITO DE SORVETE<br>PACOTE CONTENDO 100<br>UNIDADES CATMAT 293875                                                | PT | 50,0000    |
| 219 | PAPEL CAMURÇA COR AZUL<br>MARINHO CATMAT 360268                                                                   | PT | 50,0000    |



|     |                                                                    |    |         |
|-----|--------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 220 | PAPEL CAMURÇA COR VERDE MUSGO CATMAT 355603                        | PT | 50,0000 |
| 221 | PAPEL CAMURÇA COR CINZA CATMAT 324957                              | PT | 50,0000 |
| 222 | PAPEL CAMURÇA COR LARANJA CATMAT 293347                            | PT | 50,0000 |
| 223 | PAPEL CAMURÇA COR AMARELA CATMAT 258847                            | PT | 50,0000 |
| 224 | PAPEL CAMURÇA COR ROSA CATMAT 248112                               | PT | 50,0000 |
| 225 | PAPEL CAMURÇA COR LILÁS CATMAT 248111                              | PT | 50,0000 |
| 226 | PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA CATMAT 248110                           | PT | 50,0000 |
| 227 | PAPEL CAMURÇA COR PRETA CATMAT 248109                              | PT | 50,0000 |
| 228 | PAPEL CAMURÇA COR BRANCA CATMAT 248108                             | PT | 50,0000 |
| 229 | PAPEL CAMURÇA COR MARROM CATMAT 248107                             | PT | 50,0000 |
| 230 | PAPEL CAMURÇA COR VERDE CATMAT 248106                              | PT | 50,0000 |
| 231 | PAPEL CAMURÇA COR AZUL CATMAT 248105                               | PT | 50,0000 |
| 232 | PAPEL CARBONO FILME AZUL, FORMATO A4- COM 100 FOLHAS CATMAT 203552 | PT | 7,0000  |
| 233 | PAPEL CARTÃO AMARELO CATMAT 409812                                 | PT | 50,0000 |
| 234 | PAPEL CARTÃO AZUL CATMAT 385997                                    | PT | 50,0000 |
| 235 | PAPEL CARTÃO BRANCO CATMAT 385999                                  | PT | 50,0000 |
| 236 | PAPEL CARTÃO LARANJA CATMAT 451439                                 | PT | 50,0000 |
| 237 | PAPEL CARTÃO PRETO CATMAT 409822                                   | PT | 50,0000 |
| 238 | PAPEL CARTÃO VERDE CATMAT 385998                                   | PT | 50,0000 |
| 239 | PAPEL CARTÃO VERMELHO CATMAT 386001                                | PT | 50,0000 |
| 240 | PAPEL CASCA DE OVO 180 G/M² PACOTE COM 50 FOLHAS CATMAT 461878     | PT | 20,0000 |
| 241 | PAPEL COLOR SET PRETO CATMAT 410952                                | PT | 50,0000 |
| 242 | PAPEL COLOR SET AMARELO CATMAT 410950                              | PT | 50,0000 |



|     |                                             |    |         |
|-----|---------------------------------------------|----|---------|
| 243 | PAPEL COLOR SET AZUL CLARO CATMAT 373900    | PT | 50,0000 |
| 244 | PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO CATMAT 373902   | PT | 50,0000 |
| 245 | PAPEL COLOR SET BRANCO CATMAT 293338        | PT | 50,0000 |
| 246 | PAPEL COLOR SET LARANJA CATMAT 390584       | PT | 50,0000 |
| 247 | PAPEL COLOR SET MARROM CATMAT 429466        | PT | 50,0000 |
| 248 | PAPEL COLOR SET PINK CATMAT 429466          | PT | 50,0000 |
| 249 | PAPEL COLOR SET ROSA CATMAT 429466          | PT | 50,0000 |
| 250 | PAPEL COLOR SET VERMELHO CATMAT 410951      | PT | 50,0000 |
| 251 | PAPEL COLOR VERDE BANDEIRA CATMAT 374080    | PT | 50,0000 |
| 252 | PAPEL CONTACT AMARELO CATMAT 301349         | RL | 20,0000 |
| 253 | PAPEL CONTACT AZUL CATMAT 480021            | RL | 20,0000 |
| 254 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE CATMAT 486141    | RL | 40,0000 |
| 255 | PAPEL CONTACT VERMELHO CATMAT 480022        | RL | 20,0000 |
| 256 | PAPEL CREPOM, NA COR AMARELA CATMAT 258848  | CX | 30,0000 |
| 257 | PAPEL CREPOM, NA COR AZUL CATMAT 386085     | CX | 30,0000 |
| 258 | PAPEL CREPOM, NA COR BRANCA CATMAT 248115   | CX | 30,0000 |
| 259 | PAPEL CREPOM, NA COR LARANJA CATMAT 290253  | CX | 30,0000 |
| 260 | PAPEL CREPOM, NA COR PRETA CATMAT 248120    | CX | 30,0000 |
| 261 | PAPEL CREPOM, NA COR ROSA CATMAT 248123     | CX | 30,0000 |
| 262 | PAPEL CREPOM, NA COR LILAS CATMAT 248122    | CX | 30,0000 |
| 263 | PAPEL CREPOM, NA COR VERDE CATMAT 248118    | CX | 30,0000 |
| 264 | PAPEL CREPOM, NA COR VERMELHO CATMAT 248121 | CX | 30,0000 |
| 265 | PAPEL ESPELHO AMARELO CATMAT 485555         | PT | 40,0000 |
| 266 | PAPEL ESPELHO AZUL ESCURO CATMAT 485555     | PT | 40,0000 |





|     |                                                                                 |    |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 267 | PAPEL ESPELHO BRANCO<br>CATMAT 485555                                           | PT | 40,0000  |
| 268 | PAPEL ESPELHO LARANJA<br>CATMAT 485555                                          | PT | 40,0000  |
| 269 | PAPEL ESPELHO MARRON<br>CATMAT 485555                                           | PT | 40,0000  |
| 270 | PAPEL ESPELHO PRETO<br>CATMAT 485555                                            | PT | 40,0000  |
| 271 | PAPEL ESPELHO ROSA<br>CATMAT 485555                                             | PT | 40,0000  |
| 272 | PAPEL ESPELHO VERDE<br>ESCURO CATMAT 485555                                     | PT | 40,0000  |
| 273 | PAPEL ESPELHO VERMELHO<br>CATMAT 485555                                         | PT | 40,0000  |
| 274 | PAPEL SULFITE AZUL<br>CATMAT 266078                                             | PT | 50,0000  |
| 275 | PAPEL SULFITE ROSA<br>CATMAT 266079                                             | PT | 50,0000  |
| 276 | PAPEL SULFITE VERDE<br>CATMAT 437749                                            | PT | 50,0000  |
| 277 | PAPEL VEGETAL 90G A4<br>PACOTES COM 50 FOLHAS<br>CATMAT 257777                  | PT | 30,0000  |
| 278 | PAPEL VERGE 180GR, COR<br>SALMÃO CATMAT 237565                                  | PT | 40,0000  |
| 279 | PAPEL VERGE 180GR, COR<br>VERDE CLARO CATMAT<br>237563                          | PT | 40,0000  |
| 280 | PASTA POLIONDA 55MM<br>COM 10 UNIDADES 315MM X<br>226MM X 55MM CATMAT<br>616996 | PT | 148,0000 |
| 281 | PASTA SUSPENSA<br>MARMORIZADA CAIXA COM<br>50 UNIDADES CATMAT<br>461459         | CX | 96,0000  |
| 282 | PERCEVEJO LATONADO 100<br>UNIDADES CATMAT 202054                                | CX | 44,0000  |
| 283 | PERFURADOR PARA 60<br>FOLHAS CATMAT 326432                                      | UN | 44,0000  |
| 284 | PINCEL ATOMICO 1100 AZUL<br>CAIXA COM 12 UNIDADES<br>CATMAT 267351              | UN | 56,0000  |
| 285 | PINCEL ATOMICO 1100<br>PRETA CAIXA COM 12<br>UNIDADES CATMAT 257033             | CX | 56,0000  |
| 286 | PINCEL ATOMICO 1100<br>VERDE CAIXA COM 12<br>UNIDADES CATMAT 257032             | CX | 56,0000  |



|     |                                                                        |    |            |
|-----|------------------------------------------------------------------------|----|------------|
| 287 | PINCEL ATOMICO 1100<br>VERMELHA CAIXA COM 12<br>UNIDADES CATMAT 283400 | CX | 56,0000    |
| 288 | PINCEL CHATO CATMAT<br>390263                                          | UN | 100,0000   |
| 289 | PINCEL ESCOLAR Nº 06<br>CATMAT 445059                                  | UN | 300,0000   |
| 290 | PINCEL ESCOLAR Nº 14<br>CATMAT 445056                                  | UN | 300,0000   |
| 291 | PINCEL ESCOLAR Nº 24<br>CATMAT 204777                                  | UN | 300,0000   |
| 292 | PINCEL LÍNGUA DE GATO<br>CATMAT                                        | UN | 100,0000   |
| 293 | PISTOLA DE COLA QUENTE<br>(GRANDE) CATMAT                              | UN | 52,0000    |
| 294 | PISTOLA DE COLA QUENTE<br>(PEQUENA) CATMAT                             | UN | 52,0000    |
| 295 | PLACAS DE ISOPOR 10MM<br>COM 20 UNIDADES CATMAT<br>483460              | PT | 51,0000    |
| 296 | PLACAS DE ISOPOR 20MM<br>CATMAT 483458                                 | PT | 501,0000   |
| 297 | PLACAS DE ISOPOR 30MM<br>CATMAT 422780                                 | PT | 501,0000   |
| 298 | PLACAS DE ISOPOR 50MM<br>COM 20 UNIDADES CATMAT<br>483459              | PT | 501,0000   |
| 299 | PLASTICO PARA PASTA<br>CATALOGO COM 1.000<br>UNIDADES CATMAT 360183    | CX | 40,0000    |
| 300 | PRANCHETA MDF CATMAT<br>413335                                         | UN | 160,0000   |
| 301 | QUADRO CORTIÇA 1,50 X<br>1,00 CATMAT 613769                            | UN | 34,0000    |
| 302 | SUORTE PARA DUREX<br>19MM X 50M CATMAT                                 | UN | 76,0000    |
| 303 | TESOURA ESCOLAR SEM<br>PONTA 12,5 CM CATMAT<br>317713                  | UN | 2.037,0000 |
| 304 | TINTA GUACHE COM 06<br>CORES CATMAT 375733                             | UN | 1.505,0000 |
| 305 | TINTA PARA CARIMBO COR<br>AZUL CATMAT 416510                           | UN | 10,0000    |
| 306 | TNT AMARELO CATMAT<br>456763                                           | RL | 51,0000    |
| 307 | TNT AZUL CATMAT 456726                                                 | RL | 51,0000    |
| 308 | TNT BRANCO CATMAT<br>432415                                            | RL | 51,0000    |
| 309 | TNT LARANJA CATMAT<br>377594                                           | RL | 51,0000    |



|     |                                                                                 |    |          |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 310 | TNT LILÁS CATMAT 377774                                                         | RL | 51,0000  |
| 311 | TNT PRETO CATMAT 456710                                                         | RL | 51,0000  |
| 312 | TNT ROSA CATMAT 377595                                                          | RL | 51,0000  |
| 313 | TNT VERDE CATMAT 456703                                                         | RL | 51,0000  |
| 314 | TNT VERMELHO CATMAT 456704                                                      | RL | 51,0000  |
| 315 | TRANSFERIDOR ESCOLAR ACRILICO 180° CATMAT 430300                                | UN | 300,0000 |
| 316 | CAIXA ORGANIZADORA 437X310X240 CATMAT 466015                                    | UN | 50,0000  |
| 317 | BOLA DE ISOPOR 25MM 100 UNIDADES CATMAT 390578                                  | PT | 10,0000  |
| 318 | BOLA DE ISOPOR 35MM 100 UNIDADES CATMAT 239262                                  | PT | 10,0000  |
| 319 | BOLA DE ISOPOR 40MM 100 UNIDADES CATMAT 404208                                  | PT | 10,0000  |
| 320 | BOLA DE ISOPOR 50MM 100 UNIDADES CATMAT 404208                                  | PT | 10,0000  |
| 321 | BOLA DE ISOPOR 60MM 100 UNIDADES CATMAT 441321                                  | PT | 10,0000  |
| 322 | BOLA DE ISOPOR 75MM 100 UNIDADES CATMAT 244857                                  | PT | 10,0000  |
| 323 | BOLA DE ISOPOR 100MM 100 UNIDADES CATMAT 390580                                 | PT | 10,0000  |
| 324 | BOLA DE ISOPOR 200MM 100 UNIDADES CATMAT 390581                                 | PT | 10,0000  |
| 325 | PLASTIFICADORA REFILADORA DOCUMENTOS A4 – 05 FUNÇÕES EM 01 CATMAT 450941        | UN | 2,0000   |
| 326 | PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 220X307MM COM 100 UNIDADES CATMAT 344040 | PT | 22,0000  |
| 327 | PORTA DOCUMENTO PARA RG COM ABA CATMAT 289687                                   | UN | 600,0000 |
| 328 | CAIXA SULFITE A4 75G, CAIXA COM 10 PACOTES X 500 FOLHAS CATMAT 461889           | CX | 300,0000 |
| 329 | ARGILA MODELAR CINZA CATMAT                                                     | KG | 50,0000  |
| 330 | LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DE DOCENTE 100 FOLHAS CATMAT 233233                  | UN | 75,0000  |



|     |                                                                          |    |         |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|----|---------|
| 331 | LIVRO DE REGISTRO DE<br>PONTO ADMINISTRATIVO<br>100 FOLHAS CATMAT 233233 | UN | 75,0000 |
|-----|--------------------------------------------------------------------------|----|---------|

OBRIGATORIA A INCLUSÃO DAS MARCAS NA PROPOSTA.

**DAS AMOSTRAS:**

Se solicitado pelo Pregoeiro na sessão, o licitante deverá apresentar uma amostra de cada produto, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

Se solicitado pelo Pregoeiro na sessão, o licitante deverá apresentar ficha técnica de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;

As amostras solicitadas, devem ser entregues, impreterivelmente, até 05 (cinco) dias úteis seguintes ao término da sessão, diretamente no setor de licitações, Rua Prudente de Moraes, 158.

As amostras, quando for o caso, serão solicitadas, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal de Queluz;

As amostras serão examinadas pelo setor de licitações que emitirá parecer de aprovação ou reprovação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega das amostras..

**DO TIPO DE LICITAÇÃO:** A presente licitação será do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Licitante vencedora ficará se responsabilizará pela total garantia, pela qualidade do produto e todas as despesas decorrentes da entrega.

**DO PRAZO DE VALIDADE:** 60 dias.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.